

DOQ Diário Oficial do Município de Queimados



Ano: 03 - N°.: 589 - Quinta-feira, 13 de Junho de 2019.

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

> CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

> LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

> ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

> JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

> ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

> MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO				
Atos do Prefeito				
Atos do Controlador Geral do Município				
Atos do Secretário Municipal de Administração7				
Atos do Conselho Municipal de Saúde9				
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente10				
ATOS DO PODER LEGISLATIVO Atos do Presidente				
Avisos, Editais e Notificações				

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA (Respondendo interinamente pela Presidência da Câmara Municipal de Queimados)

ADRIANO MORIE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTÔNIO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ

WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.498/19, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Queimados — COMTUR, órgão deliberativo, consultivo, orientador e fiscalizador com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que será organizado através da presente lei.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º - É dever do Município promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, conjuntamente com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo no Município – PLANDETUR.

Parágrafo único – O COMTUR programará a política de desenvolvimento turístico do Município de Queimados e acompanhará o PLANDETUR, sendo responsável pela conjunção de esforços entre o poder público e a sociedade civil.

- Art. 3º O COMTUR tem por finalidade criar condições para incremento e desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, formulando e aplicando a Política Municipal de Turismo e dos planos, programas e projetos dela derivados, garantindo o bem estar da comunidade e dos turistas, contribuindo para a proteção patrimônio natural e cultural da região.
- Art. 4º A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
- Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo coordenarão todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando estimular as atividades turísticas do Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.
- Art. 6º O COMTUR programará e atualizará sempre que necessário à política de Desenvolvimento Turístico do Município e o PLANDETUR.
- § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio histórico-cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
- § 2º Cabe à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta os quantos dela necessitem.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

- I Deliberar sobre a Política Municipal de Turismo, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal de Turismo;
- II Convocar e coordenar, juntamente com o gestor municipal de Turismo, as Conferências e Miniconferências Municipais de Turismo, fora de ano eleitoral;
- III Elaborar o Regimento Interno das Conferências e reuniões Municipais de Turismo;
- IV Elaborar, juntamente com o gestor municipal de Turismo, o Diagnóstico Municipal de Turismo, a ser apresentado na abertura das Conferências Municipais de Turismo;
- V Elaborar e aprovar, juntamente com o gestor municipal de Turismo, o Plano Municipal de Turismo, de duração quadrienal, em consonância com as diretrizes da Conferência Municipal de Turismo;
- VI Zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Turismo junto ao planejamento orçamentário e as ações executivas, do gestor municipal de Turismo:
- VII Promover o cadastramento e a inscrição das entidades Turísticas existentes no Município, reconhecendo sua existência e ações, seguindo normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho;
- VIII Apreciar e aprovar o orçamento anual do Fundo Municipal de Turismo, em consonância com o Plano Municipal de Turismo e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, bem como o desempenho dos programas, projetos e serviços aprovados e executados pelo gestor municipal de Turismo;
- X Apreciar e aprovar as demonstrações trimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Turismo.
- XI Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, a partir da instalação da primeira composição;
- XII Convocar e coordenar a eleição dos seus conselheiros não governamentais, durante as Conferências e Miniconferências Municipais de Turismo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 3

- XIII Dar posse aos membros do COMTUR, a partir da posse da primeira composição;
- XIV Coordenar e propor o conteúdo da capacitação dos conselheiros do COMTUR que estarão sendo empossados;
- XV Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas ao Diagnóstico Municipal de Turismo, além da identificação de informações relevantes para o funcionamento do COMTUR;
- XVI Indicar e propor ao Poder Executivo, a declaração de áreas de especial interesse turístico histórico, turístico arqueológico, turístico arquitetônico, turístico artístico cultural e ambiental:
- XVII Propor paralisação ou embargo de obras e atividades que estejam causando danos aos bens ou patrimônios turísticos;
- XVIII Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo das políticas de turismo;
- XIX Divulgar no Órgão Oficial do Município todas as suas resoluções e deliberações aprovadas em assembleia.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo será composto de 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
 - . 07 (sete) representantes governamentais;
- II. 07 (sete) representantes de entidades e organizações não governamentais, prioritariamente com objetivo de atuação turística e sede no Município, constituídas legalmente.
- Art. 9º Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos e empossados na Conferência Municipal de Turismo ou na Miniconferência Municipal de Turismo, dependendo do ano de vencimento do mandato.
- Art. 10º Os representantes do governo municipal serão indicados por suas respectivas Secretarias.
- Art. 11º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do COMTUR serão eleitos pelos demais conselheiros, na primeira reunião ordinária, após a instalação do COMTUR.
- Art. 12º A função de membro do COMTUR é considerada de interesse público e não será remunerada, sendo que no exercício de suas funções, os conselheiros farão jus ao ressarcimento das despesas de deslocamento e alimentação, conforme deliberação do COMTUR.
- Art. 13º Todos os membros do COMTUR e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito, mediante decreto a ser publicado em órgão oficial do Município.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

- Art. 14 As reuniões do COMTUR é fórum máximo, normativo e deliberativo, que deverá ocorrer ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º O quórum mínimo necessário para as deliberações deverá ser normatizado através de Regimento Interno do COMTUR.
- § 2º Só terão direito a voto, os conselheiros titulares.
- § 3º No caso de ausência do conselheiro titular na Assembleia, o seu suplente responderá pelo titular, inclusive com direito a voto.
- § 4º Os suplentes deverão obrigatoriamente participar das assembleias, sujeitos as mesmas penalidades dos titulares, a serem definidas em regimento interno.
- § 5º O COMTUR poderá convocar assembleia extraordinária sempre que, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros julgarem necessário.
- Art. 15 Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela execução da Política de Turismo no Município, fornecer espaço físico e infraestrutura, e recursos humanos técnicos e administrativos, necessários para o funcionamento do COMTUR.
- Art. 16 O processo de capacitação dos conselheiros eleitos deverá ocorrer sempre no início de uma nova gestão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da eleição e/ou quando ocorrer mudança de 50% (cinquenta por cento) ou mais de seus representantes titulares.

Parágrafo único – A capacitação mencionada no *caput* deste artigo deverá ter no mínimo conteúdos sobre legislação federal, estadual e municipal da política de Turismo, deliberações do Conselho Municipal de Turismo de Queimados, funcionamento do Fundo Municipal de Turismo e sobre financiamento da política municipal de turismo.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FMT, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência do município de Queimados, como uma unidade orçamentária dos recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de Turismo descentralizado, em consonância com o Conselho Municipal de Turismo.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 4

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

- Art. 18 O Fundo Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo Secretário agirá como o gestor das deliberações do Conselho Municipal de Turismo COMTUR.
- Art. 19 São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Turismo:
 - I Gerir o Fundo Municipal de Turismo, em concordância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo COMTUR;
 - II Zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Turismo;
 - III Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, as demonstrações bimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Turismo - FMT;
- IV Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, o plano de aplicação do Fundo Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Turismo e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias;
- V Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações financeiras;
- VI Assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
- VII Ordenar empenho e pagamentos de despesas do Fundo Municipal de Turismo;
- VIII Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Turismo.
- Art. 20 O Fundo Municipal de Turismo terá um coordenador, servidor público, com atuação na área de Turismo, devidamente assessorado por outro servidor público do Município, cujas atribuições são:
 - I Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao COMTUR e ao Gestor Municipal de Turismo:
 - II Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações em pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
 - III Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- IV Encaminhar ao COMTUR para aprovação e a contabilidade geral do Município:
 - a) Semestral, as demonstrações de receita e despesas;
 - b) Trimestralmente, os inventários de estoque;
 - c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
- V Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas;
- VI Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações turísticas para serem submetidos ao gestor;
- VII Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Turismo;
- VIII Apresentar ao gestor, a análise e avaliação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;
- IX Manter os controles necessários sobre convênios e contratos firmados em nome do Fundo;
- X Encaminhar bimestralmente ao gestor, relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
- XI Assinar com o gestor, todos os demonstrativos citados nos itens anteriores.

SEÇÃO III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

- Art. 21 São receitas do FMT:
 - I Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para ações na área do Turismo;
 - II Receitas oriundas de contratos e convênios para ações na área do Turismo, firmados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com órgão privado ou público;
 - III Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, por pessoa física ou jurídica;
- IV Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V Transferências do exterior;
- VI Dotações, auxílios legados e contribuições voluntárias;
- VII O produto de venda de matérias, publicações e eventos realizados;
- VIII Outras receitas.
- Art. 22 As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agências de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I Da existência de disponibilidade em função de natureza financeira da programação;
- II De prévia aprovação do COMTUR e do gestor de Turismo.
- Art. 23 Os recursos de destinação específica, endereçados às políticas de turismo, serão aplicados em consonância com as deliberações dos conselheiros municipais de turismo.

SEÇÃO IV DOS ATIVOS DO FUNDO

- Art. 24 Constituem ativos do Fundo Municipal de Turismo:
 - I Disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial, oriunda das receitas especificadas;
 - II Direitos que porventura vier a constituir;
- III Bens móveis e imóveis doados, sem ônus;

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 5

V - Bens móveis e imóveis destinados pelo Município às atividades na área do Turismo.

Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Turismo.

SEÇÃO V DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 25 - Constituem passivos do Fundo Municipal de Turismo as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento de ações na área do turismo.

SEÇÃO VI Do Orçamento e Da Contabilidade

- Art. 26 O orçamento do Fundo Municipal de Turismo evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
- § 1º O orçamento do Fundo Municipal de Turismo integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unicidade.
- § 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
- Art. 27 A contabilidade do Fundo Municipal de Turismo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, das ações na área de Turismo, observados os padrões estabelecidos na legislação em vigor.
- Art. 28 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente a de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
- Art. 29 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
- § 1º A contabilidade municipal emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
- § 2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Turismo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
- § 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município e serão também encaminhados à Câmara Municípal.
- Art. 30 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização prévia orçamentária.
- Art. 31 A despesa do Fundo Municipal de Turismo constituir-se-á de:
 - I Financiamento total ou parcial de programas e projetos de cultura, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com ela conveniados, aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo, em consonância com as deliberações da Conferência Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Turismo;
 - II Repasse financeiro às entidades prestadoras de serviços turísticos;
 - III Pagamento por prestação de serviços por consultoria e assessoria técnica;
 - IV Aquisição de material permanente e/ou de consumo e de outros insumos;
 - V Construção reforma ampliação ou locação de imóveis;
 - VI Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações turísticas;
 - VII Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
 - VIII Atendimento a despesas diversas de caráter urgente.

Parágrafo único – As despesas do Fundo Municipal de Turismo obedecerão às regras estabelecidas em lei ou regulamentos aplicados em despesas públicas em geral.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 32 - Fica instituída a Conferência Municipal de Turismo, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por representantes do poder executivo e das organizações não governamentais, organizações sindicais e profissionais do Município, em observância ao disposto no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Parágrafo único – A Conferência é pública, mas somente os delegados indicados pelo Poder Executivo e as organizações não governamentais terão direito a voto.

- Art. 33 A Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á:
 - I Ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos;
 - II Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR e do gestor de turismo.
- Art. 34 Compete à Conferência Municipal de Turismo:
 - I Avaliar a situação da Política Municipal de Turismo;
 - II Fixar as diretrizes da Política Municipal de Turismo;
 - III Aprovar e dar publicidade às suas decisões, registradas em documento final;
 - IV Eleger os representantes não governamentais do Conselho Municipal de Turismo.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 6

Parágrafo único – O Plano Municipal de Turismo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias após a Conferência Municipal de Turismo, com duração quadre anual.

- Art. 35 A Reunião Municipal de Turismo a realizar-se-á 02 (dois) anos após cada Conferência Municipal de Turismo, com a competência de:
 - 1 Avaliar implementação das diretrizes definidas na Conferência Municipal de Turismo;
 - II Eleger os representantes não governamentais do Conselho Municipal de Turismo COMTUR.

CAPÍTULO V DAS DISPOISIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 36 O COMTUR terá 30 (trinta) dias após a sua instalação para elaborar seu regimento interno.
- Art. 37 O Fundo Municipal de Turismo FMT, deverá ser instalado no ano seguinte à aprovação desta lei.
- Art. 38 A I Conferência Municipal de Turismo deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses após a aprovação desta lei.
- Art. 39 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

DECRETO Nº 2.388/19, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 464.375,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), para criar rubrica de receita, criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.
- Art. 2º A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, 09 e 13 da Lei nº 1481/18 e processo administrativo nº 21258.2019.32.
- Art. 3º O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.
- Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado no Balancete Contábil de Receita de Maio de 2019, na forma do Anexo II deste decreto.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA	
	13.02.10.302.026.2.341	3390.39	214	R\$ 425.000,00	
	13.02.10.302.026.2.341	3393.39	214	R\$ 39.375,00	
TOTAL				R\$ 464.375,00	

Fonte de Recurso: 214 - Fundo Estadual de Saúde.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Em Maio/2019

Cod. Red.	Código	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
2025	1.7.28.03.11.200	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO-CUSTEIO P/ATENÇÃO MAC	R\$ -	R\$ 464.375,00	R\$ 464.375,00

CONTABOR Assessments Viegas
Controlador Geral do Município
Air de Abreu
Controlador Geral
Controlador Geral
Controlador Geral
Controlador Geral
Controlador Geral

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 7

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA № 621/19. EXONERAR ALEXANDRE HENRIQUE DE CASTRO DIAS, matrícula 6392/44, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, símbolo SS, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA, a contar de 13/06/2019.

PORTARIA Nº 622/19. NOMEAR SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, símbolo SS, na Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 14/06/2019.

PORTARIA Nº 623/19. NOMEAR ALEXANDRE HENRIQUE DE CASTRO DIAS, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, símbolo SS, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública — SEMUSOP, a contar de 14/06/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 1949/2019/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido o servidor JAMERSON BARCELLOS DE SOUZA – MAT. 12486/01, através do processo n.º 0256/2019/08, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 2470/2019/17. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA – MAT. 8940/02, através do processo n.º 1182/2019/17, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 1878/2019/29. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVOCOM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora GERDI VIEIRA DE SOUZA – MAT. 13375/02, concedido através do processo n.º 0066/2019/29, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIR DE ABREU

Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

Licenças e afastamentos

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 587/SEMAD/2019. ANA LETICIA MACIEL, SEMED, Professor II, matrícula 8027/61, 27 (vinte e sete) dias a contar de 04/05/2019 a 30/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2225/2019/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 588/SEMAD/2019. ANA LETICIA MACIEL, SEMED, Professor II, matrícula 8027/61, 15 (quinze) dias a contar de 31/05/2019 a 14/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2225/2019/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 589/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 15 (quinze) dias a contar de 08/11/2018 a 22/11/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 590/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 30 (trinta) dias a contar de 23/11/2018 a 22/12/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

PORTARIA N.º 591/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 20 (vinte) dias a contar de 23/12/2018 a 11/01/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 8

PORTARIA N.º 592/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 21 (vinte e um) dias a contar de 12/01/2019 a 01/02/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

PORTARIA N.º 593/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 30 (trinta) dias a contar de 02/02/2019 a 03/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

PORTARIA N.º 594/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 30 (trinta) dias a contar de 04/03/2019 a 02/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

PORTARIA N.º 595/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 30 (trinta) dias a contar de 03/04/2019 a 02/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

PORTARIA N.º 596/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2019 a 01/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4938/2018/04.

PORTARIA N.º 597/SEMAD/2019. ELCIO MACIEL PASSOS, SEMOB, Fiscal de Obras, matrícula 2637/91, 04 (quatro) dias a contar de 02/06/2019 a 05/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 4938/2018/04.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 598/SEMAD/2019. CARLA CRISTINA DA ROCHA DAMAS, SEMUS, Psicóloga, matrícula 3489/41, 15 (quinze) dias a contar de 20/05/2019 a 03/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2224/2019/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 599/SEMAD/2019. CARLA CRISTINA DA ROCHA DAMAS, SEMUS, Psicóloga, matrícula 3489/41, 01 (um) dias a contar de 04/06/2019 a 04/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2224/2019/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 600/SEMAD/2019. PAULO HENRIQUE ALVES FLORES, SEMED, Professor II, matrícula 7616/31, 04 (quatro) dias a contar de 28/05/2019 a 31/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2452/2019/05.

PORTARIA N.º 601/SEMAD/2019. MARIA APARECIDA SAPPI DE ALMEIDA, SEMED, Professor II, matrícula 4629/91, 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2019 a 01/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1930/2019/05.

PORTARIA N.º 602/SEMAD/2019. ELENILZE FERREIRA DE SOUZA, SEMUS, Psicóloga, matrícula 3489/41, 15 (quinze) dias a contar de 29/05/2019 a 12/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2432/2019/06.

PORTARIA N.º 603/SEMAD/2019. MONICA HOLANDA DE LEMOS ANGELO, SEMED, Professor II, matrícula 738/21, 30 (trinta) dias a contar de 02/05/2019 a 31/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1857/2019/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 604/SEMAD/2019. MONICA HOLANDA DE LEMOS ANGELO, SEMED, Professor II, matrícula 738/21, 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2019 a 30/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1857/2019/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 605/SEMAD/2019. TAIS DE BRAGANCA BATISTA DE OLIVEIRA, SEMUS, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 3169/01, 15 (quinze) dias a contar de 20/05/2019 a 03/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2203/2019/06.

PORTARIA N.º 606/SEMAD/2019. MONICA VIANA DE SIQUEIRA, SEMUS, Professor II, matrícula 1558/01, 30 (trinta) dias a contar de 06/05/2019 a 04/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2065/2019/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 607/SEMAD/2019. MONICA VIANA DE SIQUEIRA, SEMED, Professor II, matrícula 1558/01, 30 (trinta) dias a contar de 05/06/2019 a 19/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2065/2019/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 9

PORTARIA N.º 608/SEMAD/2019. AMANDA CODEÇA DAS MERCES, SEMED, Professor II, matrícula 11227/01, 30 (trinta) dias a contar de 04/06/2019 a 03/07/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2511/2019/05.

PORTARIA N.º 609/SEMAD/2019. ANA PAULA PERES FENTANES DA SILVA, SEMED, Professor II, matrícula 7534/51, 14 (quatorze) dias a contar de 03/06/2019 a 16/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2512/2019/05.

PORTARIA N.º 610/SEMAD/2019. JOSIANE DA SILVA SANTOS, SEMED, Auxiliar de Creche, matrícula 12608/01, 30 (trinta) dias a contar de 01/06/2019 a 30/06/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho.

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade às servidoras em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA Nº 611/SEMAD/2019. FERNANDA MOTTA DE OLIVEIRA, SEMAS, Psicóloga, matrícula 12292/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2019 a 08/10/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 2584/2019/09.

PORTARIA N° 612/SEMAD/2019. ARIANE CRISTINA DE SOUZA XIMENES DE LIMA, SEMAS, Professor II, matrícula 10952/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/05/2019 a 20/09/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 2488/2019/05.

Prorrogação de Licença Maternidade

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 613/SEMAD/2019. JESSICA OREM SOBREIRA, Professor I, SEMED, mat. 12369/01, 30 (trinta) dias a contar de 12/04/2019 a 10/07/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 5708/2018/05.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 $_{\S}$ 4 o , da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA № 614/SEMAD/2019. JESSICA OREM SOBREIRA, Professor I, SEMED, mat. 12369/01, 30 (trinta) dias a contar de 12/05/2019 a 10/06/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 5708/2018/05.

PORTARIA Nº 615/SEMAD/2019. JESSICA OREM SOBREIRA, Professor I, SEMED, mat. 12369/01, 30 (trinta) dias a contar de 11/06/2019 a 10/07/2019, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 5708/2018/05.

PORTARIA N.º 616/SEMAD/2019. BERENICE ROSA DA ROCHA BRANCO, SEMED, Inspetor de Disciplina, mat. 4083/51, Grau de parentesco: filho 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2481/2019/05.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO №154/COMSAQ/2019. Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prorrogação de Contrato do Laboratório de Análises Clínicas.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Extraordinária realizada em 11/06/2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito á Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde:

RESOLVE:

Artigo1º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Queimados aprovou com ressalvas da Prorrogação de Contrato do Laboratório de Análises Clínicas, conforme segue abaixo:

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 – Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 10

- I Ressalva que seja mantido o Teto financeiro no valor de R\$ 1.222.771,71 (POA 2018/2019), em razão das várias inconsistência apontadas pela Comissão de Assistência Especializada nos documentos apresentados para o pagamento de sua produção que vai deste a não regulação e a replicação de exames.
- II Que seja elaborado um relatório conclusivo da Comissão de Assistência Especializada juntamente com o Departamento de Contas Médicas no prazo de 60 dias relativos as inconsistências relatadas no inciso I.

Artigo 2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Josué Silva da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 13.05.2019

Mesa: Maria das Dores Lima, Rita Paula Teixeira, Nilcelene Moreira da Silva Costa, Alexandre Magno Marinho, Rosana Peres de Freitas, Waldira Viol Soares, Nilda Pereira Casolare, André Anderson Pequeno, Erick Vieira, Marianne Machado e Hugo Reis Rodrigues. Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária – 08/04/2019: Aprovada por unanimidade; 2- Eleição do Conselho Tutelar: Deliberada a substituição de André Anderson Pequeno – representante Golfinhos da Baixada por Waldira Viol Soares – APAE, na Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2020-2024, 3- Prorrogação do Mandato dos Conselheiros CMDCA 2017-2019: Deliberada uma nova redação no Art 23º da Resolução 039 de 18 de Novembro de 2015 – Regimento Interno CMDCA: "Art 23º Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados será escolhido entre seus pares" e Despacho à Assessoria Jurídica - Processo 4-Mobilização – 18 de Maio: 16/05/2019 - Auditório da Universidade Estácio de Sá Realização Seminário com o objetivo de promover um debate sobre a profilaxia ao abuso sexual infantil; 17/05/2019 - Caminhada de divulgação – Concentração na SEMAS às 9:00h; 18/05/2019 - Roda de Conversa com alunos do CIEP 341. 5-Ofícios: CMDCA 028/2019 – Deliberado oficiar Conselho Tutelar com prazo de 24hs resposta – assunto: Fiscalização Conselho Tutelar. 6- Informes: Sem deliberação.

Maria das Dores Lima Presidente do CMDCA

Edital de Convocação dos(as) candidatos(as) aptos(as); Divulgação Local de Estudo Dirigido e Local de aplicação de prova de conhecimentos para o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos; Considerando a Lei 973/09 alterada pela Lei 1171/13;

Considerando o Edital CMDCA 002/2019;

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 10 de Junho de 2019;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 13 de Junho de 2019;

RESOLVE

- Art. 1º Divulgar Local de realização do Estudo Dirigido do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024, que se realizará de 08:00hs à 12:00hs do Sábado dia 29 de Julho de 2019 na Faculdade Estácio de Sá Rua Dr. Eloy Teixeira, Nº165 2º andar. Centro Queimados RJ (Shopping Da Estação Ferroviária);
- Art. 2º Divulgar Local de Aplicação da Prova de Conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024, que se realizará de 09:00hs à 13:00hs do Domingo dia 07 de Julho de 2019 na Escola Municipal Professor Leopoldo Machado R. Ver. Marinho Hemeterio Oliveira, Nº696 Centro, Queimados;
- Art. 3º Divulgar Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024:

Νo	Candidatos	Data Nascimento	Processo
1	ADAIL FERNANDES DE OLIVEIRA	14/02/1962	1581-2019-09
2	ALEX SANDRO ALMEIDA FIDELIS	22/05/1975	1874-2019-09
3	BRUNO DE ASSIS CAZUZA	23/03/1989	2081-2019-09
4	CATIANE RODRIGUES FONSECA DE OLIVEIRA	22/04/1987	1729-2019-09
5	CECILIA FONSECA VIEIRA DOS SANTOS	15/03/1985	2073-2019-09
6	CLAUDIO MARCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15/08/1974	2113-2019-09
7	CRISTIANA DEL CRUZ GOMES FERNANDES	01/03/1984	1448-2019-09
8	DANIELE SANTOS DE BRITO DIAS	28/01/1984	2174-2019-09
9	DENISE SEBASTIANA DOS SANTOS DE SOUZA	20/01/1973	2000-2019-09
10	DINÁ FERREIRA DO NASCIMENTO	13/09/1964	2178-2019-09
11	ELAINE RICARDO DE FRANÇA SANTANA	20/08/1982	2134-2019-09

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 11

12	ENILSON PAULO DA CRUZ	18/03/1970	1615-2019-09
13	ERIVANDA GOMES DA SILVA	04/08/1965	1588-2019-09
14	EZEQUIEL SALGADO TIAGO	06/07/1974	1936-2019-09
15	FABÍOLA LINO LEAL	20/03/1985	1472-2019-09
16	FATIMA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOMES OLAVO	23/10/1965	1481-2019-09
17	FLAVIA SILVA BOTELHO DA ANNUNCIAÇÃO	08/03/1989	2172-2019-09
18	FRANCISCO JOSÉ ALVES	20/10/1965	2169-2019-09
19	GABRIELA REZENDE CAMPOS	18/03/1995	1879-2019-09
20	JOSÉ CLARET DE CARVALHO	23/12/1964	1779-2019-09
21	JUNIO DA SILVA COELHO	28/12/1983	2186-2019-09
22	LAÍS ROCHA BERNARDINO	13/08/1997	2168-2019-09
23	LILIANE ARAUJO DA SILVA	08/01/1988	2193-2019-09
24	LOURIMAR GOMES DA SILVA ALVES	20/07/1970	2161-2019-09
25	MARCO VENICIO DOS SANTOS	07/09/1988	2191-2019-09
26	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGINIO SOUZA	15/06/1970	2033-2019-09
27	MARIA DO SOCÔRRO OLIVEIRA CAVALCANTE	26/06/1960	2092-2019-09
28	MARTA VALERIA DA SILVA RIBEIRO	12/11/1967	2195-2019-09
29	MICHELLE DE CARVALHO SANTOS DA SILVA	16/03/1980	2095-2019-09
30	MIRIAM CARLA DA SILVA FERREIRA	14/10/1982	2100-2019-09
31	MIRIAN APARECIDA OZORIO	10/11/1973	2175-2019-09
32	MISAEL DA COSTA MABIAL	05/01/1965	2020-2019-09
33	MÔNICA DINIZ DE SANTA ANNA	17/04/1974	2041-2019-09
34	NATHÁLIA DA ROCHA LUIZ	07/03/1986	2170-2019-09
35	NIKAELE FERNANDA DA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES	05/03/1990	2160-2019-09
36	NORMA DOS SANTOS MOREIRA	07/04/1968	1973-2019-09
37	PATRICIA COSTA PORTO SABINO	15/02/1979	2190-2019-09
38	PAULA CRISTINE DA SILVA MOUTA	20/06/1991	1732-2019-09
39	REGINA MARTINS GOULART	19/08/1963	2089-2019-09
40	RENATA MARCELA DA CRUZ	09/06/1984	1850-2019-09
41	ROSA MARIA DE JESUS SANTOS	13/01/1973	2011-2019-09
42	SILVIA MARIA ALVES MACIEL	20/02/1978	2155-2019-09
43	SÔNIA MARIA RIBEIRO VIEGAS DOS SANTOS	06/05/1966	2140-2019-09
44	STEPHANIE XIMENES CHAVES FREITAS	26/08/1988	2060-2019-09
45	THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA	30/10/1987	2102-2019-09
46	THIAGO SCHUBERT LOPES	03/06/1984	2130-2019-09
47	VIVIANE GURGEL SANCHES BEZERRA	15/09/1984	2139-2019-09
48	WAGNER JOSÉ DOS SANTOS	01/06/1973	1439-2019-09
		•	

Comissão Especial Eleitoral

Atos do Poder Legislativo

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 588, quarta-feira-feira, 12 de junho de 2019.

Onde se lê:

"ATO nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito na 29º Sessão Ordinária, do dia 11 de junho de 2019;

Considerando os termos do requerimento nº. 002/19 da Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando a deliberação do Plenário realizada na 30º Sessão Ordinária, do dia 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Afastar, sem prejuízo de suas remunerações, a partir do dia 12 de junho de 2019, do exercício de seus cargos, os servidores CASSIUS VALÉRIO TEIXEIRA DA SILVEIRA Procurador Matrícula 1358, ELIÉSER CORRÊA DE OLIVEIRA Técnico de Contabilidade Matrícula 640 e ELISABETE JUSTINO DA SILVA Agente Administrativo Matrícula 718, pelo período de 60 (sessenta) dias.
- **Art. 2º -** Os efeitos do afastamento das funções da Mesa Diretora serão imediatamente cessados ao término dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- **Art. 3º** O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 12

Leia-se:

"ATO nº 020/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito na 29º Sessão Ordinária, do dia 11 de junho de 2019;

Considerando os termos do requerimento nº. 002/19 da Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando a deliberação do Plenário realizada na 30º Sessão Ordinária, do dia 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º Afastar, sem prejuízo de suas remunerações, a partir do dia 12 de junho de 2019, do exercício de seus cargos, os servidores CASSIUS VALÉRIO TEIXEIRA DA SILVEIRA Procurador Matrícula 1358, ELIÉSER CORRÊA DE OLIVEIRA Técnico de Contabilidade Matrícula 640 e ELISABETE JUSTINO DA SILVA Agente Administrativo Matrícula 718, pelo período de 60 (sessenta) dias.
- Art. 2º Os efeitos do afastamento das funções da Mesa Diretora serão imediatamente cessados ao término dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 3º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS"

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 588, quarta-feira, 12 de junho de 2019.

Onde se lê:

"ATO nº 021/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais; Considerando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito na 29º Sessão Ordinária, do dia 11 de junho de 2019; Considerando os termos dos requerimentos dos Vereadores Milton Campos Antônio e Fátima Cristina Dias Sanches; Considerando a deliberação do Plenário realizada na 30º Sessão Ordinária, do dia 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Afastar os vereadores Milton Campos Antônio e Fátima Cristina Dias Sanches das funções de Presidente e Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, respectivamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 2º Os efeitos do afastamento das funções da Mesa Diretora serão imediatamente cessados ao término dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 3º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA Presidente

Leia-se:

"ATO nº 021/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito na 29º Sessão Ordinária, do dia 11 de junho de 2019;

Considerando os termos dos requerimentos dos Vereadores Milton Campos Antônio e Fátima Cristina Dias Sanches;

Considerando a deliberação do Plenário realizada na 30º Sessão Ordinária, do dia 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º Afastar os vereadores Milton Campos Antônio e Fátima Cristina Dias Sanches das funções de Presidente e Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, respectivamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 2º Os efeitos do afastamento das funções da Mesa Diretora serão imediatamente cessados ao término dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- **Art. 3º -** O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS"

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 588, guarta-feira, 12 de junho de 2019.

Onde se lê:

"PORTARIA № 068/19. EXONERAR a servidora EDNA DE OLIVEIRA MORENO, matrícula 1337, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCI, a contar de 12/06/2019.

PORTARIA № 069/19. Cessar os efeitos da Portaria nº. 92/17, de 05/06/17, que designou o servidor Eliéser Corrêa de Oliveira, matrícula 640, como Diretor de Tesouraria.

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 589 - Quinta - feira, 13 de Junho de 2019 - Ano 03 - Página 13

PORTARIA Nº 070/19. Designar a servidora ELDA DE OLIVEIRA FRAGA, matrícula 1333, para o cargo de Diretor de Tesouraria, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 12/06/2019.

PORTARIA Nº 071/19. LOTAR o servidor LEANDRO GOMES ANTÔNIO, matrícula nº. 647, Agente Administrativo, no gabinete do vereador Milton Campos Antônio, a contar de 12/06/2019.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA PRESIDENTE

Leia-se:

"PORTARIA № 068/19. EXONERAR a servidora EDNA DE OLIVEIRA MORENO, matrícula 1337, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCI, a contar de 12/06/2019.

PORTARIA Nº 069/19. Cessar os efeitos da Portaria nº. 92/17, de 05/06/17, que designou o servidor Eliéser Corrêa de Oliveira, matrícula 640, como Diretor de Tesouraria.

PORTARIA № 070/19. Designar a servidora ELDA DE OLIVEIRA FRAGA, matrícula 1333, para o cargo de Diretor de Tesouraria, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 12/06/2019.

PORTARIA Nº 071/19. LOTAR o servidor LEANDRO GOMES ANTÔNIO, matrícula nº. 647, Agente Administrativo, no gabinete do vereador Milton Campos Antônio, a contar de 12/06/2019.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS"

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 072/19. Cessar os efeitos da Portaria nº. 017/18, de 03/04/18, que designou a servidora ELISABETE JUSTINO DA SILVA, matrícula 718, para o setor de Divisão de Pessoal, a contar de 12/06/2019.

PORTARIA Nº 073/19. NOMEAR o servidor **DIOGO CRUZ CAPUTI**, matrícula 1361, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo FGI, a contar de 13/06/2019.

PORTARIA Nº 074/19. NOMEAR a servidora MICHELE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1365, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atas. símbolo FGI. a contar de 13/06/2019.

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA (RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS)

Avisos, Editais e Notificações

O Convênio entre o Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Queimados, referente ao SINE Queimados não cessou. O sistema está em manutenção devido à troca de equipamentos, conforme OF. SEDEERI/SUBER Nº 68. Todavia o atendimento à população em relação às vagas de empregos disponibilizadas, continuarão sendo feito normalmente de forma manual.

CARLOS DE FRANÇA VILELA Prefeito